ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-754/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/75476/2011
PROTOCOLO	:	1171780
ÓRGÃO	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE DE CAMPO GRANDE
ORDENADORES DE DESPESAS	:	NELSON TRAD FILHO – PAULO SÉRGIO NAHAS – MARCOS ANTÔNIO MOURA CRISTALDO
CARGO DOS ORDENADORES	:	PREFEITO MUNICIPAL – SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE - SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 320/2011
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO	:	DIEGO DE MOURA MALUF
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONCORRÊNCIA 36/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	ALIENAÇÃO DE IMÓVEL TERRITORIAL URBANO
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 100.000,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 3ª FASE – ALIENAÇÃO DE IMÓVEL TERRITORIAL URBANO - OBJETO CUMPRIDO - EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - REGULARIDADE E LEGALIDADE - QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do Contrato Administrativo nº 320/2011, celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, como promitente vendedor, e, de outro lado, o Senhor Diego de Moura Maluf, como promitente comprador, submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 16ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 21 de outubro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, ACÓRDAM em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato

Administrativo nº 320/2011, celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06, por seu Prefeito Municipal, Senhor Nelson Trad Filho, CPF/MF nº 404.481.181-49,com interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Controle, por seu Titular, Senhor Paulo Sérgio Nahas, CPF/MF nº 230.236.191-15 e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, por seu Titular, Senhor Marcos Antônio Moura Cristaldo, CPF/MF nº 356.957.651-53, como promitente-vendedor, e, de outro lado, o Senhor Diego de Moura Maluf, CPF/MF nº 011.815.531-80,por seu Procurador, Senhor Everton Luis da Rocha Lovato, CPF/MF nº 986.548.881-72, como promitente-comprador, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações correspondentes, conforme preconizam o art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 e art. 173, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Conceder a quitação pela quitação aos Ordenadores de Despesas, Senhor Nelson Trad Filho, CPF/MF nº 404.481.181-49, Senhor Paulo Sérgio Nahas, CPF/MF nº 230.236.191-15 e Senhor Marcos Antônio Moura Cristaldo, CPF/MF nº 356.957.651-53, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 21 de outubro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Célio Lima de Oliveira
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.